

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
Regida pela 13.303/2016

1.OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de mão de obra especializada, referente a motoristas de caminhões mecânico operacional e operadores de escavadeiras, para atender as unidades operacionais da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE, localizadas na grande Aracaju e no interior do Estado.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de mão de obra especializada referente a motoristas de caminhões mecânico operacional e operadores de escavadeiras, se justifica em razão da Companhia de Saneamento não dispor de pessoal contratado que possua as devidas atribuições para executar esses serviços.

Tendo em vista que o serviço é de extrema necessidade para um DESO, há também de se fazer as seguintes considerações:

- 1- A economicidade processual para realização de novo determinado licitatório para um prazo inferior a 01 (um) ano, devido ao processo de concessão desta empresa;
- 2- A celeridade da modalidade de contratação de contribuição, pois estamos descobertos desses serviços, visto que o contrato que englobava-os foi finalizando em 10 de outubro de 2024, fato que está afetando diretamente a prestação dos serviços operacionais da Deso, estes considerados essenciais, mitigando o acesso a um bem essencial à sobrevivência humana.

Além de ser vantajosa, essa dispensa emergencial se justifica pela singularidade do momento atual, decorrente da concessão da DESO, e pela obrigatoriedade da operação assistida. Essa operação exige uma relação de confiança, infraestrutura com equipamentos já mobilizados e mão de obra especializada, todos essenciais para o bom funcionamento da DESO.

Outrossim, o fornecedor nunca sofreu punição ou advertência em contratos anteriores com a DESO, o que o torna a escolha mais adequada para essa tarefa.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A prestação dos serviços deste Termo de Referência, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada na seguinte função, quantidades e jornadas de trabalho:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
MOTORISTA DE CAMINHÃO MECÂNICO OPERACIONAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20
OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20

3.2. ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS PELOS MOTORISTAS E OPERADORES:

- Portar habitualmente a carteira de habilitação atualizada;
- Conduzir veículos oficiais com zelo;

- Preencher formulário próprio para controle de tráfego;
- Utilizar os veículos EXCLUSIVAMENTE em serviço da DESO;
- Utilizar ferramentas de diagnóstico e experiência para identificar problemas mecânicos, elétricos ou eletrônicos;
- Realizar verificações regulares em caminhões para identificar e providenciar meios para que os problemas sejam corrigidos antes que se tornem graves, incluindo troca de óleo, verificação de freio, sistema de direção, sistemas elétricos e outros componentes;
- Identificar falhas no motor, transmissão, freios, suspensão e outros sistemas do caminhão;
- Vistoriar o veículo diariamente e Certificar-se de que o caminhão está seguro, funcionando e com todos os equipamentos regulares;
- Garantir que todos os procedimentos de manutenção e reparo sejam realizados, seguindo as regulamentações e padrões de segurança da indústria;
- Manter-se atualizado com as novas tecnologias e sistemas presentes em caminhões modernos com o aprendizado contínuo e a participação em treinamentos;
- Quando em serviço, não abandonar, sob nenhuma hipótese, os veículos oficiais;
- Ao término de cada viagem, recolher os veículos à garagem da DESO, nas dependências indicadas pela contratada ou em local apropriado, resguardando-os de furtos ou roubos, assim como, de ameaças climáticas;
- Comunicar a quem de direito as ocorrências de quaisquer fatos ou avarias relacionados com os veículos sob sua responsabilidade, que venham a comprometer a sua utilização ou conservação;
- Manter o veículo limpo e com todos os equipamentos necessários a sua utilização;
- Operar o veículo atentando-se aos procedimentos de segurança;
- Planejar antecipadamente o percurso da viagem, com ciência do chefe imediato;
- Manter a velocidade do veículo compatível com o trânsito;
- Dirigir de modo prudente;
- Observar as normas internas da DESO.

3.3. REQUISITOS MÍNIMOS AS FUNÇÕES:

- Conhecimento específico e experiência de, no mínimo, 06 meses na função a qual foi contratado;
- Carteira de habilitação na categoria "D";
- Curso de direção defensiva;
- Curso de movimentação de carga;
- Aprovação em teste prático sob supervisão de responsável a ser designado pela DESO.

3.4. FARDAMENTO/EPI A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA AOS MOTORISTAS E OPERADORES:

- Luva de segurança;
- Protetor auricular;
- Protetor Solar FPS 30 (mínimo);
- Óculos de proteção;
- Máscaras de proteção;
- Capacete;
- Colete de sinalização.

- Respirador para pó;
- Bota com bico de aço ou PVC;
- Dentre outros que se fizerem necessários.
- Fardamento: Camisa em algodão com mangas compridas e calça.

Os fardamentos devem ser repostos a cada 06 meses ou sempre que houver necessidade.

3.4.1 Todos os EPIs devem ser fornecidos no ato da admissão e repostos observando a data de validade dos equipamentos ou prazos pré-determinados na legislação vigente.

3.4.2 Para motoristas/operadores de caminhão com Insalubridade de 40%, deverá ser fornecido respirador com filtro químico para vapores orgânicos.

3.5. INSALUBRIDADE:

A insalubridade deverá ser cotada após visita técnica de funcionário do setor de segurança de Trabalho da DESO, a ser realizada no local onde o motorista/operador estará alocado para execução dos serviços. Após a visita, o funcionário designado emitirá LAUDO técnico contendo todas as medições dos agentes nocivos e especificações sobre o LOCAL visitado, informando se há ou não a necessidade de pagamento de insalubridade e o qual será o grau do adicional.

4. GENERALIDADES

4.1. Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta com **MENOR preço**.

5. PRAZOS DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo dos serviços, bem como o prazo contratual serão de **06 MESES**, iniciando a partir da emissão da ordem de serviços, vedada a prorrogação do pretendo contrato emergencial.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

6.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

6.4 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.5 O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

6.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.8 A DESO designará fiscal do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

7.2. É vedada a realização de pagamento se o objeto não estiver de acordo com as especificações deste instrumento ou antes da sua execução.

7.3. Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme quantidade solicitada e atendimento as especificações descritas neste Termo de Referência.

7.4 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para a quitação.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7. Deverão ser obedecidos os critérios de medição e pagamento expressos no anexo II deste contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

8.6. A contratada, após acionada pela contratante para execuções de serviços, deverá comparecer para execução dos mesmos, no prazo máximo de 6 (seis) horas.

8.7. Para o caso de falta injustificada de fornecimento de mão de obra, a contratada deverá proceder com a substituição dessa mão de obra no prazo máximo de 24 horas, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

8.8. No caso de falta justificada da mão de obra (ocorrência de afastamentos legais, férias, etc), contratada deverá proceder com a reposição da mão de obra sem que aja prejuízos na execução do contrato. Devendo esses custos já estarem inclusos na proposta a ser apresentada pela contratada.

8.9. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.10. Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.

8.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.13. O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja

com a caixa de entrada cheia.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.6. Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.
- 9.7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- 9.8. Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura.
- 9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.10. Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.

10. RECURSOS FINANCEIROS

RECURSOS PRÓPRIOS DA DESO

11. DO REAJUSTE.

- 11.1. O preço será irreeajustável.

12. ELEMENTOS DA PROPOSTA

- 12.1 Planilha de Preços conforme Quantitativos Fornecidos pela DESO;
- 12.2 A licitante deverá apresentar planilha orçamentária de acordo com o modelo fornecido, contendo preços unitários e totais, observando que o custo unitário atribuído a cada um dos itens da planilha deverá ser menor ou igual aos custos unitários praticados e expressos na planilha fornecida pela DESO.
- 12.3 A planilha orçamentária deverá ser apresentada impressa e em meio magnético, em arquivo do MS EXCEL, eventualmente, se necessário, a DESO poderá solicitar a apresentação da planilha orçamentária em arquivo ORSE.
- 12.4 Preços Unitários;
- 12.5 Preços Globais;
- 12.6 Não poderá haver divergências de preços unitários em diferentes itens das planilhas para execução de um mesmo serviço ou fornecimento de material, caso haja divergência será considerado o menor dos preços propostos.
- 12.7 O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, na apresentação da proposta, além das especificações dos SERVIÇOS em anexo e a todas as condições e exigências estabelecidas neste termo, o atendimento dos seguintes requisitos:
 - 12.2.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Deverá ser apresentada a composição dos preços unitários, a memória de calculo do BDI e a composição dos encargos sociais.

12.2.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

12.2.3 A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura do processo.

12.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste termo;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

12.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa de licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não exigida.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, terá o prazo de 10 (DEZ) dias úteis, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, sujeitando-se às seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO e na Lei 13.303/2016:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Multa moratória;

15.1.3 – Multa compensatória;

15.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. As sanções constantes no sub item

15.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

15.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, o fornecedor que:

15.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; 15.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

15.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4 – Fizer declaração falsa;

15.3.5 – Cometer fraude fiscal;

15.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

15.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

15.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no Sistema de Gerenciamento de Contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

15.7. A multa, correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a referida dispensa de licitação, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- 15.7.1 – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- 15.7.2 – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 15.7.3 – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital;
- 15.7.4 – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa.
- 15.8. Além das situações acima, poderá incidir multa, nos seguintes casos: 15.8.1 – Inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;
- 15.8.2 – Inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;
- 15.8.3 – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.
- 15.9. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- 15.10. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos e demais cominações legais;
- 15.11. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Não exigida.

17. GARANTIAS CONTRATUAIS

Não exigida.

18. ANEXOS:

Integram este Termo de referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – PLANILHA COM QUANTITATIVOS A SEREM COTADOS.

ANEXO II – PLANILHA ORSE.

Aracaju, 23 de outubro de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Napoleao Gomes Barreto Filho
Superintendente